**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

012/2025

**CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUIE

**OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E UPA ALFREDO SABINO DE FREITAS, PARA PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 7.895.702,13 (sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e treze centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/07/2025 às 09:00h

**Critério de Julgamento:**

Menor preço por item

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

Sumário

[1. DO OBJETO 3](#_Toc155095215)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3](#_Toc155095216)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7](#_Toc155095217)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9](#_Toc155095218)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10](#_Toc155095219)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO 12](#_Toc155095220)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14](#_Toc155095221)

[8. DOS RECURSOS 16](#_Toc155095222)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16](#_Toc155095223)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18](#_Toc155095224)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19](#_Toc155095225)

**EDITAL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**

***CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

(Processo Administrativo n° 013/2025)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E UPA ALFREDO SABINO DE FREITAS, PARA PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).
   2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 50% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.
   3. N**ão haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021
   4. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;
   5. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**A licitação será conduzida com ampla participação nos termos do inc. III do art. 49 da LC 123/06.**

**JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFICIOS DE EXCLUSIVIDADE**

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos II e III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

*II –****não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno****porte sediados****local ou regionalmente e****capazes****de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não****for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto****a ser contratado;*

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

*Art. 10.****Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando****:*

*I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

*III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos*[*arts. 24*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art24)*e*[*25 da Lei nº 8.666, de 1993*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art25)*, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita****preferencialment****e por microempresas e empresas de pequeno porte,****observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo****; ou*

*IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME’s e EPP’s, por não ser “**vantajoso** para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade será realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (…)”[[1]](#footnote-1)

A amplitude das diretrizes de exame da **“vantajosidade**”, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de **“promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”.**

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Adminis­tração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerando como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”[[2]](#footnote-2)**

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: “(…) A pr**oporcionalidade** é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins.** Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência**, a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos”. (**Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

Diante o exposto ***afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas*** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/06 ficam limitadas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  2. Não poderão disputar esta licitação:
     1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

* + 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
  1. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
  6. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* 1. Não poderão disputar esta licitação:
     1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
     3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
     11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  3. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  6. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
     3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
     1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
     1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
     2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
     3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
     4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
     5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
     6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
     7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
     8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
     9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
     10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
     11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
  6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário

* + 1. *Marca;*

Fabricante;

Quantidade Cotada

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
     1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  3. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
  4. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).***
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
       1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
       2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
       3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
       7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
   19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. Empresas brasileiras;
          3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
          5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
   20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
      1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. Contiver vícios insanáveis;
      2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
   10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
      1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
      1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
   9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
   11. A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
       1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
       2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64)):
       1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
   15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
   17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
4. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
   4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
      1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
      3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
   5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
   7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
5. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
7. der causa à inexecução parcial do contrato;
8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9. der causa à inexecução total do contrato;
10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
       1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
       2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
       3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
       4. Multa:
          1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
          2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
             1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
          3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
          4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
          5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
          6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
          7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (d**ez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
             1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
    2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
    3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
    4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
       1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
       2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
    8. Na aplicação das sanções serão considerados:
       1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
       2. as peculiaridades do caso concreto;
       3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
       4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
       5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
    10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
    12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
15. DO REAJUSTE
    1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
    2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
    3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
    4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
    5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
    6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
    7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
    8. O reajuste será realizado por apostilamento.
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
    2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
    3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: [licitacaofhmjh@hotmail.com](mailto:licitacaofhmjh@hotmail.com).
    4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
    6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
    4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.fhmjh.com.br](http://www.fhmjh.com.br).
    11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Termo de Referência
           1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
        2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
        3. ANEXO III – Declarações
        4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
        5. ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Conceição das Alagoas/MG, 27 de junho de 2025.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***NATHALIA SIQUEIRA SILVA CAIAPÓ***

***PRESIDENTE F.H.M.J.H***

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**

**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**(Processo Administrativo n° 013/2025)**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas, para período de 01 (um) ano.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SEQ.** | **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTD.** | **MARCA/**  **REGISTRO NA ANVISA** | **VALOR UNIT** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 1 | 70475 | ACETATO DE BETAMETASONA 3M/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML-1 ML. | AP | 1.000 |  | R$ 11,86 | R$ 11.863,30 |
| 2 | 76492 | ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G) - USO TOPICO. | TB | 1.000 |  | R$ 5,13 | R$ 5.128,00 |
| 3 | 70476 | ACETILCISTEINA 10%-3ML. | AP | 1.000 |  | R$ 8,60 | R$ 8.600,00 |
| 4 | 71414 | ACETILCISTEINA 600 MG. | EN | 2.200 |  | R$ 1,52 | R$ 3.347,52 |
| 5 | 73783 | ACICLOVIR 250MG PO. | FR | 1.000 |  | R$ 8,43 | R$ 8.430,00 |
| 6 | 75522 | ACICLOVIR 400MG. | CO | 2.000 |  | R$ 2,62 | R$ 5.233,20 |
| 7 | 70479 | ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 8 | 70480 | ACIDO ASCORBICO DE 100MG/ML-5ML. | AP | 1.000 |  | R$ 2,24 | R$ 2.240,00 |
| 9 | 70481 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML. | AP | 2.500 |  | R$ 6,14 | R$ 15.337,50 |
| 10 | 70482 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT.AEE-100ML. | FR | 3.000 |  | R$ 4,95 | R$ 14.857,50 |
| 11 | 70483 | ADENOSINA DE 3MG/ML-2ML. | AP | 700 |  | R$ 13,16 | R$ 9.214,80 |
| 12 | 70484 | ADRENALINA 1MG/ML-1ML (EPINEFRINA). | AP | 2.400 |  | R$ 1,77 | R$ 4.252,80 |
| 13 | 70485 | AGUA DESTILADA DE 10 ML. | AP | 50.000 |  | R$ 0,79 | R$ 39.500,00 |
| 14 | 70487 | AGUA DESTILADA DE 5 LT. | GL | 1.000 |  | R$ 12,83 | R$12.834,00 |
| 15 | 70491 | AMINOFILINA DE 100 MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,26 | R$ 262,50 |
| 16 | 70492 | AMINOFILINA DE 240MG/ML - 10 ML. | AP | 500 |  | R$ 8,91 | R$ 4.456,25 |
| 17 | 70493 | AMITRIPTILINA DE 25 MG. | CO | 8.000 |  | R$ 0,15 | R$ 1.180,00 |
| 18 | 76256 | AMOXACILINA 500 MGS0 + CLAVULANATO POTASSIO 125MGS. | CO | 8.000 |  | R$ 6,32 | R$ 50.540,00 |
| 19 | 76255 | AMOXACILINA 875MG + CLAVULANATO POTASSIO 125MGS. | CO | 9.000 |  | R$ 5,78 | R$ 52.020,00 |
| 20 | 76050 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75 ML SUSPENSAO. | FR | 1.000 |  | R$ 37,44 | R$ 37.436,60 |
| 21 | 71838 | AMOXICILINA 250 MG/5ML- 60 ML. | FR | 1.000 |  | R$ 8,97 | R$ 8.970,00 |
| 22 | 74865 | AMOXILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 1 GR. | AP | 800 |  | R$ 14,87 | R$ 11.896,00 |
| 23 | 70496 | AMPICILINA DE 250 MG/ 5 ML- 60 ML. | FR | 1.000 |  | R$ 7,72 | R$ 7.715,00 |
| 24 | 70494 | AMPICILINA SODICA DE 500 MG FRASCO/AMPOLA. | FR | 500 |  | R$ 4,06 | R$ 2.030,00 |
| 25 | 76494 | ANFOTERICINA B 50MGS - PO LIOFILO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE. | FR | 500 |  | R$ 37,35 | R$ 8.675,00 |
| 26 | 70498 | ATENOLOL 25 MG CP. | CO | 10.000 |  | R$ 0,18 | R$ 1.750,00 |
| 27 | 73784 | AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSAO ORAL. | FR | 1.000 |  | R$ 9,40 | R$ 9.400,00 |
| 28 | 71839 | AZITROMICINA DE 500 MG. | CO | 5.000 |  | R$ 1,63 | R$ 8.162,50 |
| 29 | 70500 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI. | FR | 2.400 |  | R$ 11,86 | R$ 28.464,00 |
| 30 | 70501 | BENZILPENICILINA BENZATINA DE 600000 UI. | FR | 1.200 |  | R$ 12,81 | R$ 15.376,80 |
| 31 | 79991 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MGS | CP | 5.000 |  | R$ 3,65 | R$ 18.250,00 |
| 32 | 76249 | BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML. | AP | 700 |  | R$ 7,19 | R$ 5.029,50 |
| 33 | 70507 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML. | AP | 1.000 |  | R$ 1,07 | R$ 1.070,00 |
| 34 | 76883 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML. | FR | 500 |  | R$ 27,81 | R$ 13.902,50 |
| 35 | 71841 | BIPERIDENO DE 5MG/1ML. | AP | 500 |  | R$ 3,60 | R$ 1.799,35 |
| 36 | 75808 | BISACODIL 5 MG. | CO | 500 |  | R$ 0,34 | R$ 168,30 |
| 37 | 70508 | BITARTARATO DE NORADRENALINA - 4 ML. | AP | 3.000 |  | R$ 4,16 | R$ 12.469,80 |
| 38 | 70509 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML- 20ML. | FR | 1.000 |  | R$ 2,33 | R$ 2.333,30 |
| 39 | 75301 | BROMETO ROCURONIO 10MG/ML 5 ML FRASCO/AMPOLA. | FR | 600 |  | R$ 15,67 | R$ 9.402,00 |
| 40 | 70513 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML +DIPIRONA SODICA 2,5 MG/5ML. | AP | 10.000 |  | R$ 5,06 | R$ 50.566,00 |
| 41 | 70514 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML. | AP | 8.000 |  | R$ 2,74 | R$ 21.946,40 |
| 42 | 70832 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML 20 ML. | FR | 1.200 |  | R$ 7,78 | R$ 9.331,92 |
| 43 | 70517 | CAPTOPRIL 25 MG. | CO | 8.000 |  | R$ 0,23 | R$ 1.866,40 |
| 44 | 76268 | CAPTOPRIL 50 MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,23 | R$ 1.166,50 |
| 45 | 76854 | CARBAMAZEPINA 200MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,37 | R$ 1.833,00 |
| 46 | 76856 | CARBAMAZEPINA 20MGS/ML - FRASCO 100ML. | FR | 3.000 |  | R$ 9,67 | R$ 28.999,80 |
| 47 | 76855 | CARBAMAZEPINA 400MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,73 | R$ 3.666,50 |
| 48 | 76857 | CARBONATO DE LITIO 300MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,70 | R$ 3.483,00 |
| 49 | 84478 | CARVAO ATIVADO 1 KG | PT | 100 |  | R$ 12,50 | R$ 21.250,00 |
| 50 | 71756 | CARVEDILOL 3,125MG. | CO | 2.000 |  | R$ 0,27 | R$ 533,20 |
| 51 | 71416 | CEFALEXINA 250MG/ML 60 ML. | FR | 1.000 |  | R$ 9,91 | R$ 9.910,00 |
| 52 | 71845 | CEFALEXINA DE 500 MG. | CO | 6.000 |  | R$ 1,43 | R$ 8.599,80 |
| 53 | 70523 | CEFALOTINA SODICA DE 1G FRASCO/AMPOLA. | FR | 1.000 |  | R$ 6,20 | R$ 6.200,00 |
| 54 | 76853 | CEFAZOLINA 1 GRAMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. | AP | 5.000 |  | R$ 6,56 | R$ 32.800,00 |
| 55 | 77530 | CEFOXITINA 1 GRAMA. | AP | 500 |  | R$ 30,37 | R$ 15.183,30 |
| 56 | 70833 | CEFTRIAXONA DE 1 G IM IV. | FR | 10.000 |  | R$ 12,00 | R$ 119.966,00 |
| 57 | 79992 | CEFTRIAXONA DE 1 GRAMA VIA INTRAMUSCULAR. | UN | 5.000 |  | R$ 10,87 | R$ 54.350,00 |
| 58 | 73414 | CETOPROFENO 100 MG/2 ML IV. | AP | 15.000 |  | R$ 6,40 | R$ 95.949,00 |
| 59 | 76852 | CETOPROFENO 100 MGS (IM). | AP | 6.000 |  | R$ 5,62 | R$ 33.739,80 |
| 60 | 70527 | CINARIZINA DE 75MG. | CO | 5.000 |  | R$ 1,07 | R$ 5.333,00 |
| 61 | 76253 | CIPROFLOXACINO 500 MGS. | CO | 2.000 |  | R$ 0,87 | R$ 1.733,20 |
| 62 | 70528 | CIPROFLOXACINO DE 200MG/100 ML. | FR | 1.800 |  | R$ 17,92 | R$ 32.261,94 |
| 63 | 76499 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - 10 ML. | FR | 1.000 |  | R$ 5,51 | R$ 5.510,00 |
| 64 | 75304 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML. | AP | 2.000 |  | R$ 4,33 | R$ 8.653,20 |
| 65 | 77531 | CLARITROMICINA 500 MGS. | CO | 1.000 |  | R$ 4,12 | R$ 4.120,00 |
| 66 | 76493 | CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MGS | FR | 1.200 |  | R$ 49,08 | R$ 58.899,96 |
| 67 | 76254 | CLINDAMICINA 300 MGS. | CO | 7.000 |  | R$ 2,79 | R$ 19.506,20 |
| 68 | 70532 | CLINDAMICINA DE 600MG/4ML. | AP | 5.000 |  | R$ 5,26 | R$ 26.283,00 |
| 69 | 76858 | CLONAZEPAN 2 MGS. | CO | 2.000 |  | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 70 | 73665 | CLOPIDOGREL 75MG. | CO | 3.000 |  | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 71 | 71848 | CLORANFENICOL 5MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25G+METIONINA 5MG. | TB | 200 |  | R$ 15,75 | R$ 3.150,00 |
| 72 | 70538 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML. | AP | 800 |  | R$ 0,89 | R$ 714,64 |
| 73 | 70540 | CLORETO DE SODIO 0,9% - 10ML. | AP | 60.000 |  | R$ 0,89 | R$ 53.598,00 |
| 74 | 70541 | CLORETO DE SODIO 20% - 10ML. | AP | 600 |  | R$ 0,89 | R$ 534,00 |
| 75 | 70542 | CLORETO DE SUXAMETONIO DE 100MG. | FR | 1.000 |  | R$ 17,10 | R$ 17.100,00 |
| 76 | 76888 | CLOREXIDINA A 0,12% SOLUCAO BUCAL, APLICACAO: INDICADA COMO ENXAGUANTE BUCAL/COLUTORIO, FORMA DE APRESENTACAO: ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ISENTO DE ALCOOL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, FRASCO 250ML. | FR | 1.200 |  | R$ 16,17 | R$ 19.407,00 |
| 77 | 70544 | CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG/ML- 5. | AP | 600 |  | R$ 25,99 | R$ 15.595,98 |
| 78 | 70546 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML. | FR | 1.000 |  | R$ 5,82 | R$ 5.816,60 |
| 79 | 70547 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. | CO | 500 |  | R$ 1,90 | R$ 950,00 |
| 80 | 70548 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - 3ML. | AP | 600 |  | R$ 8,54 | R$ 5.125,98 |
| 81 | 75502 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5 ISOBARICA. | AP | 600 |  | R$ 11,10 | R$ 6.657,96 |
| 82 | 70549 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8%- 4ML. | AP | 800 |  | R$ 14,08 | R$ 11.261,28 |
| 83 | 70550 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR - 20ML. | FR | 500 |  | R$ 27,94 | R$ 13.970,00 |
| 84 | 70551 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML. | FR | 500 |  | R$ 9,03 | R$ 4.516,65 |
| 85 | 76693 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM: 0,5% + 1.200.000UI TIPO SOLUCAO INJETAVEL. | FR | 500 |  | R$ 28,67 | R$ 14.333,30 |
| 86 | 75528 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/1ML. | AP | 500 |  | R$ 9,79 | R$ 4.893,30 |
| 87 | 70552 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML. | FR | 600 |  | R$ 9,79 | R$ 5.871,96 |
| 88 | 70553 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML. | AP | 800 |  | R$ 3,46 | R$ 2.765,28 |
| 89 | 76247 | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MGS/ML AMPOLA 2ML. | AP | 1.000 |  | R$ 55,75 | R$ 55.750,00 |
| 90 | 76245 | CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/1ML. | AP | 3.000 |  | R$ 29,85 | R$ 89.550,00 |
| 91 | 71849 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML. | AP | 600 |  | R$ 9,20 | R$ 5.520,00 |
| 92 | 70555 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - 10 ML. | AP | 1.000 |  | R$ 7,22 | R$ 7.223,30 |
| 93 | 76240 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO COM 10 ML. | FR | 800 |  | R$ 24,33 | R$ 19.466,64 |
| 94 | 79993 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MGS/ML AMPOLA COM 2 ML | FR | 800 |  | R$ 89,74 | R$ 71.792,00 |
| 95 | 75518 | CLORIDRATO DE ESMOLOL 100MG/10ML. | AP | 100 |  | R$75,05 | R$ 7.505,00 |
| 96 | 71427 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-1ML. | AP | 500 |  | R$ 2,95 | R$ 1.475,00 |
| 97 | 70559 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML. | AP | 300 |  | R$ 8,38 | R$ 2.512,98 |
| 98 | 70562 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR - 20 ML. | FR | 200 |  | R$ 9,60 | R$ 1.920,00 |
| 99 | 70563 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML. | FR | 1.000 |  | R$ 9,85 | R$ 9.853,30 |
| 100 | 75506 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOLUCAO ORAL 2MG/ML - 10ML. | FR | 200 |  | R$ 44,55 | R$ 8.910,00 |
| 101 | 70564 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML -1ML. | AP | 120 |  | R$ 8,15 | R$ 977,59 |
| 102 | 70565 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 2ML. | AP | 400 |  | R$ 4,34 | R$ 1.736,00 |
| 103 | 70567 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG. | CO | 3.000 |  | R$ 0,93 | R$ 2.799,90 |
| 104 | 70568 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 50MG/2ML. | AP | 1.800 |  | R$ 4,85 | R$ 8.735,94 |
| 105 | 76053 | CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML 20 ML. | AP | 800 |  | R$ 32,22 | R$ 25.778,64 |
| 106 | 70570 | CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1+ - 10 ML. | FR | 800 |  | R$ 21,51 | R$ 17.210,64 |
| 107 | 84480 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MGS | CO | 2.000 |  | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 108 | 70572 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML. | AP | 20.000 |  | R$ 4,52 | R$ 90.466,00 |
| 109 | 70573 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML. | AP | 18.000 |  | R$ 4,19 | R$ 75.420,00 |
| 110 | 84481 | CLORIDRATO LEVOBUPIVACAINA 7,5 MGS/ML FRASCO 20 MGS | AP | 500 |  | R$ 88,75 | R$ 44.375,00 |
| 111 | 84466 | CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA 100 MGS | CP | 600 |  | R$ 10,13 | R$ 6.075,00 |
| 112 | 84465 | CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA 40 MG GOTAS FRASCO 20 ML | FR | 500 |  | R$ 52,25 | R$ 26.125,00 |
| 113 | 77534 | CLORIDRATO SERTRALINA 50 MGS. | CO | 2.000 |  | R$ 0,33 | R$ 666,60 |
| 114 | 75298 | CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA. | FR | 1.200 |  | R$ 8,44 | R$ 10.131,96 |
| 115 | 76860 | CLORPROMAZINA 100 MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,60 | R$ 3.000,00 |
| 116 | 76859 | CLORPROMAZINA 25 MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,70 | R$ 3.500,00 |
| 117 | 79994 | COLIRIO ANESTESICO CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL | FR | 1.000 |  | R$ 95,75 | R$ 95.750,00 |
| 118 | 70577 | COMPLEXO B 2 ML. | AP | 20.000 |  | R$ 3,69 | R$ 73.866,00 |
| 119 | 75497 | CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE, ESTERIL, AUTO-ADESIVO. POSSUI GRADE DEMARCADORA O QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUCAO DA CICRATIZACAO DA LESAO, SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO DO CURATIVO. E IMPERMEAVEL A BACTERIAS. TAMANHO 10X10CM. | UN | 1.000 |  | R$ 15,00 | R$ 15.000,00 |
| 120 | 70579 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML- 2ML. | AP | 500 |  | R$ 4,05 | R$ 2.026,65 |
| 121 | 70583 | DIAZEPAN 5MG/ML 2ML. | AP | 1.500 |  | R$ 2,33 | R$ 3.499,95 |
| 122 | 70582 | DIAZEPAN DE 5 MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,30 | R$ 3.000,00 |
| 123 | 70584 | DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML - 3ML. | AP | 10.000 |  | R$ 2,90 | R$ 29.033,00 |
| 124 | 70585 | DICLOFENACO DE SODICO 50MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,43 | R$ 2.166,50 |
| 125 | 70586 | DIGOXINA 0,05MG/ML - 60ML. | FR | 500 |  | R$ 6,62 | R$ 3.308,30 |
| 126 | 70587 | DIGOXINA 0,25 MG. | CO | 1.000 |  | R$ 3,67 | R$ 3.670,00 |
| 127 | 70588 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORID. PIRIDOXINA 5 MG/ML- 20ML. | FR | 500 |  | R$ 9,08 | R$ 4.540,00 |
| 128 | 70590 | DIMENIDRINATO 30MG/ + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG + FRITOSE 1000MG - 10ML. | AP | 10.000 |  | R$11,45 | R$ 114.500,00 |
| 129 | 70589 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORID. PIRIDOXINA 50MG/ML -1ML. | AP | 10.000 |  | R$ 6,66 | R$ 66.633,00 |
| 130 | 70591 | DIMETICONA 75 MG/ML - 10ML. | FR | 1.000 |  | R$ 3,04 | R$ 3.043,30 |
| 131 | 73413 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. | CO | 1.300 |  | R$ 1,07 | R$ 1.386,58 |
| 132 | 73422 | DIPIRONA 500 MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,67 | R$ 6.666,00 |
| 133 | 70595 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML - 2ML. | AP | 70.000 |  | R$ 2,19 | R$ 153.062,00 |
| 134 | 70594 | DIPIRONA SODICA 500MGS/ML - 20ML. | FR | 1.000 |  | R$ 4,36 | R$ 4.363,30 |
| 135 | 70596 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML. | AP | 2.000 |  | R$ 8,17 | R$ 16.333,20 |
| 136 | 70597 | DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML. | FR | 600 |  | R$ 16,13 | R$ 9.679,98 |
| 137 | 77532 | DOXACICLINA 100 MGS. | CO | 500 |  | R$ 1,03 | R$ 515,00 |
| 138 | 84470 | ENOXAPARINA SODICA 1000MGS/1.0 ML -INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 2.000 |  | R$ 246,75 | R$ 493.500,00 |
| 139 | 84467 | ENOXAPARINA SODICA 20MGS/0,2ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  | R$ 69,00 | R$ 103.500,00 |
| 140 | 76479 | ENOXAPARINA SODICA 40 MGS/0,4ML - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA GRADUADA. | UN | 2.000 |  | R$ 74,25 | R$ 148.500,00 |
| 141 | 84468 | ENOXAPARINA SODICA 60MGS/0,6ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  | R$ 141,75 | R$ 212.625,00 |
| 142 | 84469 | ENOXAPARINA SODICA 80MGS/0,8ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  | R$ 150,25 | R$ 225.375,00 |
| 143 | 70603 | ESPIRONOLACTONA 25MG. | CO | 3.000 |  | R$ 0,47 | R$ 1.399,80 |
| 144 | 70605 | ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML. | AP | 500 |  | R$ 14,98 | R$ 7.491,65 |
| 145 | 76861 | FENITOINA 100MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 146 | 70606 | FENITOINA SODICA 50MG/ML - 5ML. | AP | 1.000 |  | R$ 4,32 | R$ 4.320,00 |
| 147 | 76862 | FENOBARBITAL 100MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,47 | R$ 2.333,00 |
| 148 | 70608 | FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML - 2ML. | AP | 500 |  | R$ 4,38 | R$ 2.188,30 |
| 149 | 70607 | FENOBARBITAL SODICO 40MGS/ML. | FR | 200 |  | R$ 7,73 | R$ 1.546,66 |
| 150 | 75527 | FIBRINOLISINA 1U (LOOMS), DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UND, CLORANFENICOL 10 MG. POMADA EM TUBO DE 10 GRAMAS. | TB | 200 |  | R$ 32,85 | R$ 6.570,00 |
| 151 | 70836 | FITOMENADIONA 10MG/ML - 1 ML. | AP | 1.000 |  | R$ 4,43 | R$ 4.426,60 |
| 152 | 75520 | FLUCONAZOL 150MG. | CO | 500 |  | R$ 1,20 | R$ 598,30 |
| 153 | 79995 | FLUCONAZOL 2MGS/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML | FR | 800 |  | R$14,52 | R$ 11.618,64 |
| 154 | 70610 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML. | AP | 240 |  | R$ 14,38 | R$ 3.451,99 |
| 155 | 76863 | FLUOXETINA 20 MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,33 | R$ 1.666,50 |
| 156 | 70612 | FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - 130ML. | FR | 1.000 |  | R$ 8,34 | R$ 8.343,30 |
| 157 | 70613 | FOSFATO DISODICO DE DEXAMETAMETASONA 2MG/ML -1ML. | AP | 30.000 |  | R$ 2,78 | R$ 83.298,00 |
| 158 | 70837 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- 2,5ML. | AP | 30.000 |  | R$4,06 | R$ 121.899,00 |
| 159 | 70616 | FUROSEMIDA 20MG/2ML. | AP | 5.000 |  | R$ 2,30 | R$ 11.483,00 |
| 160 | 70617 | FUROSEMIDA 40MG. | CO | 2.000 |  | R$ 0,37 | R$ 733,20 |
| 161 | 84471 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL BISNAGA 85 GRS | BI | 1.000 |  | R$ 36,50 | R$ 36.500,00 |
| 162 | 84472 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL COM ANGINATO BISNAGA 85 GRS | BI | 1.000 |  | R$ 61,25 | R$ 61.250,00 |
| 163 | 84473 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,2% - BISNAGA 100 GRAMAS) | BI | 1.000 |  | R$ 83,25 | R$ 83.250,00 |
| 164 | 70622 | GENTAMICINA 80MG/2ML. | AP | 1.000 |  | R$ 3,48 | R$ 3.476,60 |
| 165 | 79996 | GLICAZIDA 60MGS | CP | 3.000 |  | R$ 1,23 | R$ 3.699,90 |
| 166 | 70625 | GLICERINA 1L. | FR | 500 |  | R$ 43,77 | R$ 21.886,65 |
| 167 | 70627 | GLICOSE 50%-10ML. | AP | 3.000 |  | R$ 1,25 | R$ 3.750,00 |
| 168 | 70628 | GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML-10ML. | AP | 1.000 |  | R$ 3,68 | R$ 3.680,00 |
| 169 | 76864 | HALOPERIDOL 1MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 170 | 76865 | HALOPERIDOL 5MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,60 | R$ 3.000,00 |
| 171 | 72976 | HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. | AP | 1.500 |  | R$ 4,24 | R$ 6.360,00 |
| 172 | 76244 | HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML. | AP | 500 |  | R$ 7,77 | R$ 3.883,30 |
| 173 | 75297 | HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML ENDOVENOSA FRASCO/AMPOLA. | FR | 500 |  | R$ 29,77 | R$ 14.885,00 |
| 174 | 70630 | HEPARINA 5.000UI/ML- 0,25ML. | AP | 4.000 |  | R$ 9,92 | R$ 39.680,00 |
| 175 | 71403 | HIDRO. DE FERRO III, POLIMALTOSADO 100MG/5ML-EV. | AP | 2.000 |  | R$ 15,69 | R$ 31.380,00 |
| 176 | 70632 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,23 | R$ 2.333,00 |
| 177 | 70635 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - 150ML. | FR | 300 |  | R$ 5,53 | R$ 1.659,00 |
| 178 | 84482 | IBUPROFENO 100 MGS/ML - FRASCO 20ML | FR | 500 |  | R$ 3,21 | R$ 1.605,00 |
| 179 | 79997 | IBUPROFENO 100 MGS/ML 20 ML (GOTAS) | FR | 1.000 |  | R$ 3,21 | R$ 3.210,00 |
| 180 | 79998 | IBUPROFENO 400 MGS | CP | 3.000 |  | R$ 1,06 | R$ 3.180,00 |
| 181 | 73404 | IBUPROFENO 50MG/ML-30 ML GOTAS. | FR | 1.000 |  | R$ 11,33 | R$ 11.333,30 |
| 182 | 76513 | IBUPROFENO 600 MGS. | CO | 3.000 |  | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 183 | 75519 | IMIPINEM 1 G (IMIPINEM 500MG + CILASTATINA 500 MG). | AP | 1.300 |  | R$ 33,00 | R$ 42.895,58 |
| 184 | 71398 | IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 2 ML 300MCG. | FR | 500 |  | R$ 359,33 | R$ 179.666,65 |
| 185 | 79999 | INDAPAMIDA 1,5 MGS | CP | 3.000 |  | R$ 0,53 | R$ 1.599,90 |
| 186 | 71428 | INSULINA NPH HUMANA DE ORIGEM HUMANA, DOSAGEM 100 U.ML - FRASCO 10ML. | AP | 1.000 |  | R$ 78,33 | R$ 78.333,30 |
| 187 | 70638 | INSULINA REGULAR DE ORIGEM HUMANA, DOSAGEM 100 U.ML - FRASCO 10ML. | FR | 1.000 |  | R$ 78,33 | R$ 78.333,30 |
| 188 | 70648 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL. | CO | 1.000 |  | R$ 0,79 | R$ 793,30 |
| 189 | 75496 | ITRACONAZOL 100MG. | CO | 2.000 |  | R$ 2,43 | R$ 4.853,20 |
| 190 | 70649 | IVERMECTINA 6 MG. | CO | 1.000 |  | R$ 1,20 | R$ 1.200,00 |
| 191 | 75299 | LACTULOSE 667MG + ESSENCIA DE AMEIXA E OUTROS ACUCARES E AGUA PURIFICADA 1ML -. | FR | 800 |  | R$ 10,33 | R$ 8.264,00 |
| 192 | 76251 | LEVOFLOXACINO 500 MGS. | CO | 10.000 |  | R$ 2,15 | R$ 21.500,00 |
| 193 | 71690 | LEVOFLOXACINO 500MG/100ML. | FR | 2.500 |  | R$ 24,74 | R$ 61.850,00 |
| 194 | 70650 | LIDOCAINA 10% SPRAY. | FR | 500 |  | R$ 55,33 | R$ 27.666,65 |
| 195 | 70651 | LIDOCAINA 2% 30G GEL. | TB | 2.000 |  | R$ 11,70 | R$ 23.400,00 |
| 196 | 80000 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML | FR | 3.000 |  | R$ 8,33 | R$ 24.990,00 |
| 197 | 73418 | LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG. | CO | 7.000 |  | R$ 0,33 | R$ 2.333,10 |
| 198 | 70652 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML. | FR | 1.000 |  | R$ 5,33 | R$ 5.326,60 |
| 199 | 76271 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MGS. | CO | 1.000 |  | R$ 0,37 | R$ 366,60 |
| 200 | 70653 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML -1ML. | AP | 1.000 |  | R$ 3,71 | R$ 3.713,30 |
| 201 | 75296 | MALEATO ENALAPRIL 10MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,43 | R$ 433,30 |
| 202 | 70654 | MANITOL 20% - 500 ML. | FR | 1.000 |  | R$ 30,67 | R$ 30.666,60 |
| 203 | 84474 | METFORMINA 500 MGS | CO | 3.000 |  | R$ 1,00 | R$ 3.000,00 |
| 204 | 80001 | METFORMINA 850MGS | CP | 3.000 |  | R$ 1,13 | R$ 3.399,90 |
| 205 | 70658 | METILDOPA DE 500MG. | CO | 2.000 |  | R$ 1,60 | R$ 3.200,00 |
| 206 | 76049 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML. | AP | 2.000 |  | R$ 3,77 | R$ 7.540,00 |
| 207 | 70661 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML. | AP | 5.000 |  | R$ 1,40 | R$ 7.000,00 |
| 208 | 70662 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML. | FR | 1.000 |  | R$ 3,27 | R$ 3.273,30 |
| 209 | 76269 | METOPROLOL 100 MGS. | CO | 500 |  | R$ 2,57 | R$ 1.283,30 |
| 210 | 70663 | METRONIDAZOL 0,4% - 100ML. | FR | 1.000 |  | R$ 12,00 | R$ 12.000,00 |
| 211 | 76258 | METRONIDAZOL 250 MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,67 | R$ 3.333,00 |
| 212 | 71406 | METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML. | FR | 1.000 |  | R$ 10,46 | R$ 10.463,30 |
| 213 | 72975 | MIDAZOLAM 5MG/5 ML. | AP | 2.000 |  | R$ 7,18 | R$ 14.360,00 |
| 214 | 70839 | MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML. | AP | 2.000 |  | R$ 7,24 | R$ 14.486,60 |
| 215 | 76498 | MIDAZOLAN 50MGS/10MLS. | AP | 2.000 |  | R$ 8,91 | R$ 17.826,60 |
| 216 | 76241 | MISOPROSTOL 200MGS. | CO | 200 |  | R$ 79,00 | R$ 15.800,00 |
| 217 | 75302 | NALBUFINA 10MG/1ML. | AP | 6.000 |  | R$ 11,97 | R$ 71.839,80 |
| 218 | 70666 | NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 15GRS. | TB | 1.000 |  | R$ 5,08 | R$ 5.080,00 |
| 219 | 70669 | NIFEDIPINO DE 20 MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,60 | R$ 6.000,00 |
| 220 | 70671 | NIMODIPINO 30 MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,96 | R$ 963,30 |
| 221 | 70672 | NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML. | FR | 100 |  | R$ 9,15 | R$ 915,00 |
| 222 | 70673 | NISTATINA CREME VARGINAL, 25.000 UI.G TUBO 60 GRAMAS. | TB | 800 |  | R$ 9,33 | R$ 7.466,64 |
| 223 | 70676 | NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML. | FR | 800 |  | R$ 54,67 | R$ 43.733,28 |
| 224 | 70677 | NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML. | FR | 800 |  | R$ 52,33 | R$ 41.866,64 |
| 225 | 74193 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML - 2ML. | AP | 200 |  | R$ 32,67 | R$ 6.533,32 |
| 226 | 76866 | NORTRIPTILINA 25MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 0,86 | R$ 4.300,00 |
| 227 | 76867 | NORTRIPTILINA 75MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 1,58 | R$ 7.916,50 |
| 228 | 70678 | OLEO MINERAL PURO- 100ML. | FR | 500 |  | R$ 6,66 | R$ 3.331,65 |
| 229 | 70679 | OMEPRAZOL 20MG. | CO | 15.000 |  | R$ 0,33 | R$ 4.999,50 |
| 230 | 70680 | OMEPRAZOL 40 MG COM DILUENTE. | FR | 2.500 |  | R$19,33 | R$ 48.333,25 |
| 231 | 72956 | ONDANSETRONA 4MG/2 ML. | AP | 30.000 |  | R$5,54 | R$ 166.098,00 |
| 232 | 80002 | ONDANSETRONA 8 MGS | CP | 1.000 |  | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 |
| 233 | 84479 | ONDANSETRONA 8 MGS - 4 MLS | AP | 5.000 |  | R$ 8,96 | R$ 44.800,00 |
| 234 | 70681 | OXACILINA SODICA 500 MG. | FR | 2.000 |  | R$ 4,51 | R$ 9.020,00 |
| 235 | 70682 | OXITOCINA 5UI/ML -ML. | AP | 4.000 |  | R$ 6,62 | R$ 26.493,20 |
| 236 | 73785 | PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA1 A) 10.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA1 D) 800UI + RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SODICA 5 MG + DE RIBOFLAVINA (VITAMINA1 B2) + ACIDO ASCORBICO (VITAMINA1 C)500 MG+ NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG + CLORIDRATO DEPIRIDOXINA (VITAMINA1 B6)15 MG +DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG +ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA1 E)50 MG - 10 ML CADA AMPOLA - CX COM 100 AMPOLAS. | AP | 10.000 |  | R$ 7,09 | R$ 70.933,00 |
| 237 | 70683 | PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. | FR | 1.000 |  | R$ 3,21 | R$ 3.206,60 |
| 238 | 70686 | PARACETAMOL 750 MG. | CO | 2.000 |  | R$ 0,57 | R$ 1.133,20 |
| 239 | 80003 | PENTOXIFILINA 100MGS/5ML | AP | 600 |  | R$ 5,56 | R$ 3.333,96 |
| 240 | 70688 | PENTOXIFILINA 400MG. | CO | 500 |  | R$ 4,00 | R$ 1.998,30 |
| 241 | 70689 | PERICIAZINA 1 % - 20ML. | FR | 300 |  | R$ 20,67 | R$ 6.199,98 |
| 242 | 70690 | PERICIAZINA 4% - 20 ML. | FR | 300 |  | R$ 33,00 | R$ 9.900,00 |
| 243 | 76555 | PIPERACILINA 4 G, TAZOBACTAM SODICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, | FR | 5.000 |  | R$ 20,19 | R$ 100.950,00 |
| 244 | 71861 | PREDNISOLONA 3MG/1ML- 100 ML A 120ML. | FR | 1.000 |  | R$ 9,32 | R$ 9.316,60 |
| 245 | 76055 | PREDNISONA 20MG. | CO | 4.000 |  | R$ 0,73 | R$ 2.933,20 |
| 246 | 70697 | PREDNISONA 5MG. | CO | 4.000 |  | R$ 0,33 | R$ 1.333,20 |
| 247 | 70698 | PROPATILNITRATO DE 10 MG. | CO | 1.500 |  | R$ 0,93 | R$ 1.399,95 |
| 248 | 70699 | PROPOFOL DE 10MG/ML - 20 ML. | AP | 2.000 |  | R$ 17,00 | R$ 34.000,00 |
| 249 | 70700 | PROPRANOLOL DE 40MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,27 | R$ 266,60 |
| 250 | 76246 | REMIFENTANIL 2MGS. | AP | 500 |  | R$ 35,33 | R$ 17.666,65 |
| 251 | 70703 | RIFAMICINA DE 10MG/ML - 20ML SPRAY. | FR | 500 |  | R$ 6,71 | R$ 3.355,00 |
| 252 | 76869 | RISPERIDONA 1MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 253 | 76870 | RISPERIDONA 2MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 254 | 76871 | RISPERIDONA 3MG. | CO | 5.000 |  | R$ 0,67 | R$ 3.333,00 |
| 255 | 80004 | ROSUVASTATINA 20 MGS | CP | 3.000 |  | R$ 0,97 | R$ 2.899,80 |
| 256 | 70704 | SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO DE 200 MG. | EN | 8.000 |  | R$ 2,95 | R$ 23.600,00 |
| 257 | 71862 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO. | EN | 5.000 |  | R$ 2,24 | R$ 11.183,00 |
| 258 | 73159 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML-1 ML. | AP | 500 |  | R$ 9,18 | R$ 4.590,00 |
| 259 | 70708 | SEVOFLURANO 250ML. | FR | 100 |  | R$ 539,00 | R$ 53.900,00 |
| 260 | 76885 | SIMETICONA 40 MGS. | CO | 2.000 |  | R$ 0,30 | R$ 600,00 |
| 261 | 72282 | SINVASTATINA 20 MG. | CO | 10.000 |  | R$ 0,23 | R$ 2.333,00 |
| 262 | 84484 | SOLUCAO COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E AGUA PURIFCADA- FRASCO 100 ML | FR | 1.000 |  | R$ 55,67 | R$ 55.666,60 |
| 263 | 84485 | SOLUCAO COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E AGUA PURIFCADA - FRASCO 350 ML | FR | 1.000 |  | R$ 96,33 | R$ 96.333,30 |
| 264 | 76501 | SOLUCAO DE GLICERINA 12% - SOLUCAO ESTERIL EM FRASCOS PLASTICOS DE 500ML. | FR | 3.000 |  | R$ 18,33 | R$ 54.999,90 |
| 265 | 73773 | SORO FISIOL. 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DEBOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 13,70 | R$ 68.475,00 |
| 266 | 71419 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML -O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 60.000 |  | R$ 6,09 | R$ 365.400,00 |
| 267 | 71420 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 30.000 |  | R$ 6,58 | R$ 197.499,00 |
| 268 | 71421 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 20.000 |  | R$ 7,74 | R$ 154.800,00 |
| 269 | 70713 | SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML - SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 7,44 | R$ 37.183,00 |
| 270 | 71426 | SORO GLICOSADO 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 7,50 | R$ 37.483,00 |
| 271 | 71422 | SORO GLICOSADO 5% 1000ML -SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 8,52 | R$ 42.600,00 |
| 272 | 71423 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML- SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 6,14 | R$ 30.683,00 |
| 273 | 71424 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML- SISTEMA FECHADO- O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DEBOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 6,73 | R$ 33.633,00 |
| 274 | 70718 | SORO RINGER LACTATO DE 500ML - SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 6.000 |  | R$ 8,88 | R$ 53.280,00 |
| 275 | 70719 | SORO RINGER SIMPLES DE 500ML- SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  | R$ 8,55 | R$ 42.766,50 |
| 276 | 70840 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 M. | FR | 6.000 |  | R$ 9,24 | R$ 55.419,60 |
| 277 | 70721 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG. | FR | 6.000 |  | R$ 7,39 | R$ 44.319,60 |
| 278 | 84483 | SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 125 MGS COM DILUENTE | AP | 300 |  | R$ 21,18 | R$ 6.352,98 |
| 279 | 80005 | SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 500 MGS COM DILUENTE | AP | 800 |  | R$ 29,33 | R$ 23.466,64 |
| 280 | 76248 | SUGAMADEX SODICO 200MG/2ML. | AP | 500 |  | R$ 114,33 | R$ 57.166,65 |
| 281 | 70722 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GRS. | PT | 500 |  | R$ 50,41 | R$ 25.203,30 |
| 282 | 76267 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80 MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,66 | R$ 660,00 |
| 283 | 70723 | SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML. | AP | 3.000 |  | R$ 11,82 | R$ 35.449,80 |
| 284 | 70724 | SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML - 1ML. | AP | 2.000 |  | R$ 2,40 | R$ 4.793,20 |
| 285 | 76884 | SULFATO DE ATROPINA 0,500MGS/ML-1ML. | AP | 2.000 |  | R$ 3,07 | R$ 6.133,20 |
| 286 | 70725 | SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML. | AP | 500 |  | R$ 7,12 | R$ 3.560,00 |
| 287 | 76243 | SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML FRASCO/AMPOLA CONTENDO 1ML. | AP | 5.000 |  | R$ 6,30 | R$ 31.516,50 |
| 288 | 84476 | SULFATO DE MORFINA 0,2MGS/ML - 1ML | AP | 1.000 |  | R$ 6,98 | R$ 6.980,00 |
| 289 | 70728 | SULFATO DE MORFINA 1,0MGML - 2ML. | AP | 6.000 |  | R$ 7,86 | R$ 47.179,80 |
| 290 | 72955 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML. | AP | 3.000 |  | R$ 5,10 | R$ 15.289,80 |
| 291 | 80006 | SULFATO DE MORFINA 10 MGS | CP | 2.000 |  | R$ 4,10 | R$ 8.193,20 |
| 292 | 76496 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY PARA 200 DOSES. | UN | 2.000 |  | R$ 22,00 | R$ 44.000,00 |
| 293 | 70731 | SULFATO DE TERBUTANILA 0,5MG/ML - 1ML. | AP | 1.000 |  | R$ 5,00 | R$ 4.995,00 |
| 294 | 76242 | SULFATO MAGNESIO 50% FRASCO/AMPOLA 10ML. | AP | 1.500 |  | R$ 11,55 | R$ 17.319,90 |
| 295 | 80007 | SULFATO SALBUTAMOL 5MGS SOLUCAO PARA NEBULIZACAO 10 ML | FL | 1.000 |  | R$ 28,87 | R$ 28.866,60 |
| 296 | 70732 | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. | UN | 2.000 |  | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| 297 | 70733 | SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL. | UN | 1.000 |  | R$ 5,66 | R$ 5.663,30 |
| 298 | 76882 | SUSPENSAO OTOLOLOGICA CONTENDO 10 MGS DE HIDROCORTIZONA, SULFATO DE NEOMICINA 5 MGS, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI MAIS 5MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10ML. | FR | 100 |  | R$ 31,02 | R$ 3.101,66 |
| 299 | 76851 | TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MGS. | FR | 6.000 |  | R$ 16,27 | R$ 97.599,60 |
| 300 | 76495 | TIAMINA 100 MGS/ML 1 ML, SOLUCAO INJETAVEL. | AP | 1.000 |  | R$ 9,33 | R$ 9.326,60 |
| 301 | 76873 | VALPORATO DE SODIO 500MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 2,35 | R$ 11.733,00 |
| 302 | 76872 | VALPROATO DE SODIO 250MGS. | CO | 5.000 |  | R$ 1,26 | R$ 6.300,00 |
| 303 | 70736 | VARFARINA SODICA 5MG. | CO | 1.000 |  | R$ 0,63 | R$ 633,30 |
| 304 | 70738 | VASELINA 1LT. | FR | 300 |  | R$ 37,92 | R$ 11.376,99 |
| 305 | 84477 | VASOPRESSINA 20 U/ML -1 ML | AP | 1.000 |  | R$ 32,33 | R$ 32.333,30 |
| 306 | 84475 | VITAMINA D 7.000 UI | CO | 6.000 |  | R$ 3,81 | R$ 22.879,80 |

* 1. Objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.
  3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Instrumento de Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

▪ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

▪ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

▪ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

▪ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art41)):

* 1. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

* 1. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

* 1. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

* 1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

* 1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.
  2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  3. Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela secretaria requisitante na ordem de fornecimento.
     1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não será exigida garantia contratual

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

* 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

* 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

* 1. Cabe ao gestor do contrato:
     1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
     2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
     3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
     4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
     5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
     6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
     7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
2. der causa à inexecução parcial do contrato;
3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. der causa à inexecução total do contrato;
5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
      1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
      4. Multa:
         1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
         2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
            1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
         3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
         4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
         5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
         6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
         7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (d**ez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
            1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
   2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
   3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
   4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
      1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
      2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
   8. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. as peculiaridades do caso concreto;
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
   10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
   11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
   12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
   13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
  5. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
     1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
     2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  6. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

* 1. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

* 1. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  8. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

* 1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
  3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
  3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
  4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
  6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

AFE – Autorização de Funcionamento da ANVISA

Alvará sanitário

Disposições gerais sobre habilitação

* 1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 7.895.702,13 (sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e treze centavos).

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da F.H.M.J.H. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Un** | **Classificação** | **Descrição** | **Ficha** | **Fonte** |
| 04 | 01.00.10.302.0045.2.0149.3.3.90.30 | Material de Consumo | 25 | 0059 |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de junho de 2025.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Fabiola Tristão Silva***

***Fundação Hospitalar Municipal João Henrique***

***RT - Setor de Farmácia***

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E ..................................................**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.281.224/0001-93, com sede à Rua Pedro Lima Chagas, nº 320 - Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Presidente a Sra. **NATHALIA SIQUEIRA SILVA CAIAPO**, brasileira, solteira, biomédica, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.653.676-50, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Antônia Senhorinha de Jesus, 175 – Bairro Epaminondas Costa Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e .............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas.
   2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓD.** | **UN** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
   1. O prazo de vigência da contratação é até \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
      1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
   2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
   4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
   2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.
   3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.
6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
   5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
   1. São obrigações do CONTRATANTE:
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
      2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
      4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
      5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
      6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
      7. Cientificar a Assessoria Jurídica da FHMJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
      8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
         1. A Administração terá o prazo de**30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
      9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
      10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
   1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
   3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
      1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
      2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
      3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
      4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
      5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
   6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
   7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
   9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
   10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
   11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
   12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
   14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
   15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
   16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
   17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
   18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
   19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
   20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
   21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
   22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
   23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
   24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
   25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
   26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
2. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
4. der causa à inexecução parcial do contrato;
5. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. der causa à inexecução total do contrato;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
       1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
       2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
       3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
       4. Multa:
          1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
          2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
             1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
          3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
          4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
          5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
          6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
          7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (d**ez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
             1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
    2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
    3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
    4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
       1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
       2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
    8. Na aplicação das sanções serão considerados:
       1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
       2. as peculiaridades do caso concreto;
       3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
       4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
       5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
    10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
    12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
    13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
    1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
       1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
       2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
       3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
    2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
       1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
       2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
          1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
    5. O CONTRATANTE poderá ainda:
       1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
       2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
    6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
    5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da F.H.M.J.H deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Un** | **Classificação** | **Descrição** | **Ficha** | **Fonte** |
| 04 | 01.00.10.302.0045.2.0149.3.3.90.30 | Material de Consumo | 25 | 0059 |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).
3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
   1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas, para período de 01 (um) ano.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
* Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**Declaração que atende os requisitos de habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas, para período de 01 (um) ano.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas, para período de 01 (um) ano.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA Alfredo Sabino de Freitas, para período de 01 (um) ano.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**[nome da empresa],** **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA** a F.H.M.J.H, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

**( )** **MICROEMPRESA -** Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**( )** Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA LICITANTE** | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | |
| CNPJ: | | I ESTADUAL: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | |
| CIDADE: | | | | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: | | | E-MAIL: | | | | |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** | | | | | | | |
| NOME: | | | CPF: | | | | |
| RG: | | | ENCEREÇO: | | | | |
| **PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO** | | | | | | | |
| Nº BANCO: | BANCO: | | | AG: | | CONTA: | |

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a F.H.M.J.H para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E UPA ALFREDO SABINO DE FREITAS, PARA PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme entrega de requisição.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SEQ.** | **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTD.** | **MARCA/**  **REGISTRO NA ANVISA** | **VALOR UNIT** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 1 | 70475 | ACETATO DE BETAMETASONA 3M/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML-1 ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 2 | 76492 | ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G) - USO TOPICO. | TB | 1.000 |  |  |  |
| 3 | 70476 | ACETILCISTEINA 10%-3ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 4 | 71414 | ACETILCISTEINA 600 MG. | EN | 2.200 |  |  |  |
| 5 | 73783 | ACICLOVIR 250MG PO. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 6 | 75522 | ACICLOVIR 400MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 7 | 70479 | ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 8 | 70480 | ACIDO ASCORBICO DE 100MG/ML-5ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 9 | 70481 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML. | AP | 2.500 |  |  |  |
| 10 | 70482 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT.AEE-100ML. | FR | 3.000 |  |  |  |
| 11 | 70483 | ADENOSINA DE 3MG/ML-2ML. | AP | 700 |  |  |  |
| 12 | 70484 | ADRENALINA 1MG/ML-1ML (EPINEFRINA). | AP | 2.400 |  |  |  |
| 13 | 70485 | AGUA DESTILADA DE 10 ML. | AP | 50.000 |  |  |  |
| 14 | 70487 | AGUA DESTILADA DE 5 LT. | GL | 1.000 |  |  |  |
| 15 | 70491 | AMINOFILINA DE 100 MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 16 | 70492 | AMINOFILINA DE 240MG/ML - 10 ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 17 | 70493 | AMITRIPTILINA DE 25 MG. | CO | 8.000 |  |  |  |
| 18 | 76256 | AMOXACILINA 500 MGS0 + CLAVULANATO POTASSIO 125MGS. | CO | 8.000 |  |  |  |
| 19 | 76255 | AMOXACILINA 875MG + CLAVULANATO POTASSIO 125MGS. | CO | 9.000 |  |  |  |
| 20 | 76050 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75 ML SUSPENSAO. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 21 | 71838 | AMOXICILINA 250 MG/5ML- 60 ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 22 | 74865 | AMOXILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 1 GR. | AP | 800 |  |  |  |
| 23 | 70496 | AMPICILINA DE 250 MG/ 5 ML- 60 ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 24 | 70494 | AMPICILINA SODICA DE 500 MG FRASCO/AMPOLA. | FR | 500 |  |  |  |
| 25 | 76494 | ANFOTERICINA B 50MGS - PO LIOFILO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE. | FR | 500 |  |  |  |
| 26 | 70498 | ATENOLOL 25 MG CP. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 27 | 73784 | AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSAO ORAL. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 28 | 71839 | AZITROMICINA DE 500 MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 29 | 70500 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI. | FR | 2.400 |  |  |  |
| 30 | 70501 | BENZILPENICILINA BENZATINA DE 600000 UI. | FR | 1.200 |  |  |  |
| 31 | 79991 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MGS | CP | 5.000 |  |  |  |
| 32 | 76249 | BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML. | AP | 700 |  |  |  |
| 33 | 70507 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 34 | 76883 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 35 | 71841 | BIPERIDENO DE 5MG/1ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 36 | 75808 | BISACODIL 5 MG. | CO | 500 |  |  |  |
| 37 | 70508 | BITARTARATO DE NORADRENALINA - 4 ML. | AP | 3.000 |  |  |  |
| 38 | 70509 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML- 20ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 39 | 75301 | BROMETO ROCURONIO 10MG/ML 5 ML FRASCO/AMPOLA. | FR | 600 |  |  |  |
| 40 | 70513 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML +DIPIRONA SODICA 2,5 MG/5ML. | AP | 10.000 |  |  |  |
| 41 | 70514 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML. | AP | 8.000 |  |  |  |
| 42 | 70832 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML 20 ML. | FR | 1.200 |  |  |  |
| 43 | 70517 | CAPTOPRIL 25 MG. | CO | 8.000 |  |  |  |
| 44 | 76268 | CAPTOPRIL 50 MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 45 | 76854 | CARBAMAZEPINA 200MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 46 | 76856 | CARBAMAZEPINA 20MGS/ML - FRASCO 100ML. | FR | 3.000 |  |  |  |
| 47 | 76855 | CARBAMAZEPINA 400MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 48 | 76857 | CARBONATO DE LITIO 300MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 49 | 84478 | CARVAO ATIVADO 1 KG | PT | 100 |  |  |  |
| 50 | 71756 | CARVEDILOL 3,125MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 51 | 71416 | CEFALEXINA 250MG/ML 60 ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 52 | 71845 | CEFALEXINA DE 500 MG. | CO | 6.000 |  |  |  |
| 53 | 70523 | CEFALOTINA SODICA DE 1G FRASCO/AMPOLA. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 54 | 76853 | CEFAZOLINA 1 GRAMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. | AP | 5.000 |  |  |  |
| 55 | 77530 | CEFOXITINA 1 GRAMA. | AP | 500 |  |  |  |
| 56 | 70833 | CEFTRIAXONA DE 1 G IM IV. | FR | 10.000 |  |  |  |
| 57 | 79992 | CEFTRIAXONA DE 1 GRAMA VIA INTRAMUSCULAR. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 58 | 73414 | CETOPROFENO 100 MG/2 ML IV. | AP | 15.000 |  |  |  |
| 59 | 76852 | CETOPROFENO 100 MGS (IM). | AP | 6.000 |  |  |  |
| 60 | 70527 | CINARIZINA DE 75MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 61 | 76253 | CIPROFLOXACINO 500 MGS. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 62 | 70528 | CIPROFLOXACINO DE 200MG/100 ML. | FR | 1.800 |  |  |  |
| 63 | 76499 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - 10 ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 64 | 75304 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 65 | 77531 | CLARITROMICINA 500 MGS. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 66 | 76493 | CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MGS | FR | 1.200 |  |  |  |
| 67 | 76254 | CLINDAMICINA 300 MGS. | CO | 7.000 |  |  |  |
| 68 | 70532 | CLINDAMICINA DE 600MG/4ML. | AP | 5.000 |  |  |  |
| 69 | 76858 | CLONAZEPAN 2 MGS. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 70 | 73665 | CLOPIDOGREL 75MG. | CO | 3.000 |  |  |  |
| 71 | 71848 | CLORANFENICOL 5MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25G+METIONINA 5MG. | TB | 200 |  |  |  |
| 72 | 70538 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML. | AP | 800 |  |  |  |
| 73 | 70540 | CLORETO DE SODIO 0,9% - 10ML. | AP | 60.000 |  |  |  |
| 74 | 70541 | CLORETO DE SODIO 20% - 10ML. | AP | 600 |  |  |  |
| 75 | 70542 | CLORETO DE SUXAMETONIO DE 100MG. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 76 | 76888 | CLOREXIDINA A 0,12% SOLUCAO BUCAL, APLICACAO: INDICADA COMO ENXAGUANTE BUCAL/COLUTORIO, FORMA DE APRESENTACAO: ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ISENTO DE ALCOOL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, FRASCO 250ML. | FR | 1.200 |  |  |  |
| 77 | 70544 | CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG/ML- 5. | AP | 600 |  |  |  |
| 78 | 70546 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 79 | 70547 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. | CO | 500 |  |  |  |
| 80 | 70548 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - 3ML. | AP | 600 |  |  |  |
| 81 | 75502 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5 ISOBARICA. | AP | 600 |  |  |  |
| 82 | 70549 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8%- 4ML. | AP | 800 |  |  |  |
| 83 | 70550 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR - 20ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 84 | 70551 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 85 | 76693 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM: 0,5% + 1.200.000UI TIPO SOLUCAO INJETAVEL. | FR | 500 |  |  |  |
| 86 | 75528 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/1ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 87 | 70552 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML. | FR | 600 |  |  |  |
| 88 | 70553 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML. | AP | 800 |  |  |  |
| 89 | 76247 | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MGS/ML AMPOLA 2ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 90 | 76245 | CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/1ML. | AP | 3.000 |  |  |  |
| 91 | 71849 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML. | AP | 600 |  |  |  |
| 92 | 70555 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - 10 ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 93 | 76240 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO COM 10 ML. | FR | 800 |  |  |  |
| 94 | 79993 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MGS/ML AMPOLA COM 2 ML | FR | 800 |  |  |  |
| 95 | 75518 | CLORIDRATO DE ESMOLOL 100MG/10ML. | AP | 100 |  |  |  |
| 96 | 71427 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML-1ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 97 | 70559 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML. | AP | 300 |  |  |  |
| 98 | 70562 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR - 20 ML. | FR | 200 |  |  |  |
| 99 | 70563 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 100 | 75506 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOLUCAO ORAL 2MG/ML - 10ML. | FR | 200 |  |  |  |
| 101 | 70564 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML -1ML. | AP | 120 |  |  |  |
| 102 | 70565 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 2ML. | AP | 400 |  |  |  |
| 103 | 70567 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG. | CO | 3.000 |  |  |  |
| 104 | 70568 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 50MG/2ML. | AP | 1.800 |  |  |  |
| 105 | 76053 | CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML 20 ML. | AP | 800 |  |  |  |
| 106 | 70570 | CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1+ - 10 ML. | FR | 800 |  |  |  |
| 107 | 84480 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MGS | CO | 2.000 |  |  |  |
| 108 | 70572 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML. | AP | 20.000 |  |  |  |
| 109 | 70573 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML. | AP | 18.000 |  |  |  |
| 110 | 84481 | CLORIDRATO LEVOBUPIVACAINA 7,5 MGS/ML FRASCO 20 MGS | AP | 500 |  |  |  |
| 111 | 84466 | CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA 100 MGS | CP | 600 |  |  |  |
| 112 | 84465 | CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA 40 MG GOTAS FRASCO 20 ML | FR | 500 |  |  |  |
| 113 | 77534 | CLORIDRATO SERTRALINA 50 MGS. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 114 | 75298 | CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA. | FR | 1.200 |  |  |  |
| 115 | 76860 | CLORPROMAZINA 100 MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 116 | 76859 | CLORPROMAZINA 25 MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 117 | 79994 | COLIRIO ANESTESICO CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL | FR | 1.000 |  |  |  |
| 118 | 70577 | COMPLEXO B 2 ML. | AP | 20.000 |  |  |  |
| 119 | 75497 | CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE, ESTERIL, AUTO-ADESIVO. POSSUI GRADE DEMARCADORA O QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUCAO DA CICRATIZACAO DA LESAO, SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO DO CURATIVO. E IMPERMEAVEL A BACTERIAS. TAMANHO 10X10CM. | UN | 1.000 |  |  |  |
| 120 | 70579 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML- 2ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 121 | 70583 | DIAZEPAN 5MG/ML 2ML. | AP | 1.500 |  |  |  |
| 122 | 70582 | DIAZEPAN DE 5 MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 123 | 70584 | DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML - 3ML. | AP | 10.000 |  |  |  |
| 124 | 70585 | DICLOFENACO DE SODICO 50MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 125 | 70586 | DIGOXINA 0,05MG/ML - 60ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 126 | 70587 | DIGOXINA 0,25 MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 127 | 70588 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORID. PIRIDOXINA 5 MG/ML- 20ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 128 | 70590 | DIMENIDRINATO 30MG/ + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG + FRITOSE 1000MG - 10ML. | AP | 10.000 |  |  |  |
| 129 | 70589 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORID. PIRIDOXINA 50MG/ML -1ML. | AP | 10.000 |  |  |  |
| 130 | 70591 | DIMETICONA 75 MG/ML - 10ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 131 | 73413 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. | CO | 1.300 |  |  |  |
| 132 | 73422 | DIPIRONA 500 MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 133 | 70595 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML - 2ML. | AP | 70.000 |  |  |  |
| 134 | 70594 | DIPIRONA SODICA 500MGS/ML - 20ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 135 | 70596 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 136 | 70597 | DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML. | FR | 600 |  |  |  |
| 137 | 77532 | DOXACICLINA 100 MGS. | CO | 500 |  |  |  |
| 138 | 84470 | ENOXAPARINA SODICA 1000MGS/1.0 ML -INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 2.000 |  |  |  |
| 139 | 84467 | ENOXAPARINA SODICA 20MGS/0,2ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  |  |  |
| 140 | 76479 | ENOXAPARINA SODICA 40 MGS/0,4ML - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA GRADUADA. | UN | 2.000 |  |  |  |
| 141 | 84468 | ENOXAPARINA SODICA 60MGS/0,6ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  |  |  |
| 142 | 84469 | ENOXAPARINA SODICA 80MGS/0,8ML - INJETAVEL SERINGA PRE PREENCHIDA GRADUADA | AP | 1.500 |  |  |  |
| 143 | 70603 | ESPIRONOLACTONA 25MG. | CO | 3.000 |  |  |  |
| 144 | 70605 | ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 145 | 76861 | FENITOINA 100MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 146 | 70606 | FENITOINA SODICA 50MG/ML - 5ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 147 | 76862 | FENOBARBITAL 100MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 148 | 70608 | FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML - 2ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 149 | 70607 | FENOBARBITAL SODICO 40MGS/ML. | FR | 200 |  |  |  |
| 150 | 75527 | FIBRINOLISINA 1U (LOOMS), DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UND, CLORANFENICOL 10 MG. POMADA EM TUBO DE 10 GRAMAS. | TB | 200 |  |  |  |
| 151 | 70836 | FITOMENADIONA 10MG/ML - 1 ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 152 | 75520 | FLUCONAZOL 150MG. | CO | 500 |  |  |  |
| 153 | 79995 | FLUCONAZOL 2MGS/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML | FR | 800 |  |  |  |
| 154 | 70610 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML. | AP | 240 |  |  |  |
| 155 | 76863 | FLUOXETINA 20 MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 156 | 70612 | FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - 130ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 157 | 70613 | FOSFATO DISODICO DE DEXAMETAMETASONA 2MG/ML -1ML. | AP | 30.000 |  |  |  |
| 158 | 70837 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML- 2,5ML. | AP | 30.000 |  |  |  |
| 159 | 70616 | FUROSEMIDA 20MG/2ML. | AP | 5.000 |  |  |  |
| 160 | 70617 | FUROSEMIDA 40MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 161 | 84471 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL BISNAGA 85 GRS | BI | 1.000 |  |  |  |
| 162 | 84472 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL COM ANGINATO BISNAGA 85 GRS | BI | 1.000 |  |  |  |
| 163 | 84473 | GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS COM PRINCIPIO ATIVO HIDROGEL COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,2% - BISNAGA 100 GRAMAS) | BI | 1.000 |  |  |  |
| 164 | 70622 | GENTAMICINA 80MG/2ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 165 | 79996 | GLICAZIDA 60MGS | CP | 3.000 |  |  |  |
| 166 | 70625 | GLICERINA 1L. | FR | 500 |  |  |  |
| 167 | 70627 | GLICOSE 50%-10ML. | AP | 3.000 |  |  |  |
| 168 | 70628 | GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML-10ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 169 | 76864 | HALOPERIDOL 1MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 170 | 76865 | HALOPERIDOL 5MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 171 | 72976 | HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. | AP | 1.500 |  |  |  |
| 172 | 76244 | HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 173 | 75297 | HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML ENDOVENOSA FRASCO/AMPOLA. | FR | 500 |  |  |  |
| 174 | 70630 | HEPARINA 5.000UI/ML- 0,25ML. | AP | 4.000 |  |  |  |
| 175 | 71403 | HIDRO. DE FERRO III, POLIMALTOSADO 100MG/5ML-EV. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 176 | 70632 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 177 | 70635 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - 150ML. | FR | 300 |  |  |  |
| 178 | 84482 | IBUPROFENO 100 MGS/ML - FRASCO 20ML | FR | 500 |  |  |  |
| 179 | 79997 | IBUPROFENO 100 MGS/ML 20 ML (GOTAS) | FR | 1.000 |  |  |  |
| 180 | 79998 | IBUPROFENO 400 MGS | CP | 3.000 |  |  |  |
| 181 | 73404 | IBUPROFENO 50MG/ML-30 ML GOTAS. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 182 | 76513 | IBUPROFENO 600 MGS. | CO | 3.000 |  |  |  |
| 183 | 75519 | IMIPINEM 1 G (IMIPINEM 500MG + CILASTATINA 500 MG). | AP | 1.300 |  |  |  |
| 184 | 71398 | IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 2 ML 300MCG. | FR | 500 |  |  |  |
| 185 | 79999 | INDAPAMIDA 1,5 MGS | CP | 3.000 |  |  |  |
| 186 | 71428 | INSULINA NPH HUMANA DE ORIGEM HUMANA, DOSAGEM 100 U.ML - FRASCO 10ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 187 | 70638 | INSULINA REGULAR DE ORIGEM HUMANA, DOSAGEM 100 U.ML - FRASCO 10ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 188 | 70648 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 189 | 75496 | ITRACONAZOL 100MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 190 | 70649 | IVERMECTINA 6 MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 191 | 75299 | LACTULOSE 667MG + ESSENCIA DE AMEIXA E OUTROS ACUCARES E AGUA PURIFICADA 1ML -. | FR | 800 |  |  |  |
| 192 | 76251 | LEVOFLOXACINO 500 MGS. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 193 | 71690 | LEVOFLOXACINO 500MG/100ML. | FR | 2.500 |  |  |  |
| 194 | 70650 | LIDOCAINA 10% SPRAY. | FR | 500 |  |  |  |
| 195 | 70651 | LIDOCAINA 2% 30G GEL. | TB | 2.000 |  |  |  |
| 196 | 80000 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML | FR | 3.000 |  |  |  |
| 197 | 73418 | LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG. | CO | 7.000 |  |  |  |
| 198 | 70652 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 199 | 76271 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MGS. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 200 | 70653 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML -1ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 201 | 75296 | MALEATO ENALAPRIL 10MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 202 | 70654 | MANITOL 20% - 500 ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 203 | 84474 | METFORMINA 500 MGS | CO | 3.000 |  |  |  |
| 204 | 80001 | METFORMINA 850MGS | CP | 3.000 |  |  |  |
| 205 | 70658 | METILDOPA DE 500MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 206 | 76049 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 207 | 70661 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML. | AP | 5.000 |  |  |  |
| 208 | 70662 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 209 | 76269 | METOPROLOL 100 MGS. | CO | 500 |  |  |  |
| 210 | 70663 | METRONIDAZOL 0,4% - 100ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 211 | 76258 | METRONIDAZOL 250 MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 212 | 71406 | METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 213 | 72975 | MIDAZOLAM 5MG/5 ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 214 | 70839 | MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 215 | 76498 | MIDAZOLAN 50MGS/10MLS. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 216 | 76241 | MISOPROSTOL 200MGS. | CO | 200 |  |  |  |
| 217 | 75302 | NALBUFINA 10MG/1ML. | AP | 6.000 |  |  |  |
| 218 | 70666 | NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 15GRS. | TB | 1.000 |  |  |  |
| 219 | 70669 | NIFEDIPINO DE 20 MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 220 | 70671 | NIMODIPINO 30 MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 221 | 70672 | NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML. | FR | 100 |  |  |  |
| 222 | 70673 | NISTATINA CREME VARGINAL, 25.000 UI.G TUBO 60 GRAMAS. | TB | 800 |  |  |  |
| 223 | 70676 | NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML. | FR | 800 |  |  |  |
| 224 | 70677 | NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML. | FR | 800 |  |  |  |
| 225 | 74193 | NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML - 2ML. | AP | 200 |  |  |  |
| 226 | 76866 | NORTRIPTILINA 25MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 227 | 76867 | NORTRIPTILINA 75MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 228 | 70678 | OLEO MINERAL PURO- 100ML. | FR | 500 |  |  |  |
| 229 | 70679 | OMEPRAZOL 20MG. | CO | 15.000 |  |  |  |
| 230 | 70680 | OMEPRAZOL 40 MG COM DILUENTE. | FR | 2.500 |  |  |  |
| 231 | 72956 | ONDANSETRONA 4MG/2 ML. | AP | 30.000 |  |  |  |
| 232 | 80002 | ONDANSETRONA 8 MGS | CP | 1.000 |  |  |  |
| 233 | 84479 | ONDANSETRONA 8 MGS - 4 MLS | AP | 5.000 |  |  |  |
| 234 | 70681 | OXACILINA SODICA 500 MG. | FR | 2.000 |  |  |  |
| 235 | 70682 | OXITOCINA 5UI/ML -ML. | AP | 4.000 |  |  |  |
| 236 | 73785 | PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA1 A) 10.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA1 D) 800UI + RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SODICA 5 MG + DE RIBOFLAVINA (VITAMINA1 B2) + ACIDO ASCORBICO (VITAMINA1 C)500 MG+ NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG + CLORIDRATO DEPIRIDOXINA (VITAMINA1 B6)15 MG +DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG +ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA1 E)50 MG - 10 ML CADA AMPOLA - CX COM 100 AMPOLAS. | AP | 10.000 |  |  |  |
| 237 | 70683 | PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 238 | 70686 | PARACETAMOL 750 MG. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 239 | 80003 | PENTOXIFILINA 100MGS/5ML | AP | 600 |  |  |  |
| 240 | 70688 | PENTOXIFILINA 400MG. | CO | 500 |  |  |  |
| 241 | 70689 | PERICIAZINA 1 % - 20ML. | FR | 300 |  |  |  |
| 242 | 70690 | PERICIAZINA 4% - 20 ML. | FR | 300 |  |  |  |
| 243 | 76555 | PIPERACILINA 4 G, TAZOBACTAM SODICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, | FR | 5.000 |  |  |  |
| 244 | 71861 | PREDNISOLONA 3MG/1ML- 100 ML A 120ML. | FR | 1.000 |  |  |  |
| 245 | 76055 | PREDNISONA 20MG. | CO | 4.000 |  |  |  |
| 246 | 70697 | PREDNISONA 5MG. | CO | 4.000 |  |  |  |
| 247 | 70698 | PROPATILNITRATO DE 10 MG. | CO | 1.500 |  |  |  |
| 248 | 70699 | PROPOFOL DE 10MG/ML - 20 ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 249 | 70700 | PROPRANOLOL DE 40MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 250 | 76246 | REMIFENTANIL 2MGS. | AP | 500 |  |  |  |
| 251 | 70703 | RIFAMICINA DE 10MG/ML - 20ML SPRAY. | FR | 500 |  |  |  |
| 252 | 76869 | RISPERIDONA 1MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 253 | 76870 | RISPERIDONA 2MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 254 | 76871 | RISPERIDONA 3MG. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 255 | 80004 | ROSUVASTATINA 20 MGS | CP | 3.000 |  |  |  |
| 256 | 70704 | SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO DE 200 MG. | EN | 8.000 |  |  |  |
| 257 | 71862 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO. | EN | 5.000 |  |  |  |
| 258 | 73159 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML-1 ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 259 | 70708 | SEVOFLURANO 250ML. | FR | 100 |  |  |  |
| 260 | 76885 | SIMETICONA 40 MGS. | CO | 2.000 |  |  |  |
| 261 | 72282 | SINVASTATINA 20 MG. | CO | 10.000 |  |  |  |
| 262 | 84484 | SOLUCAO COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E AGUA PURIFCADA- FRASCO 100 ML | FR | 1.000 |  |  |  |
| 263 | 84485 | SOLUCAO COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXANINA) 0,1% BETAINA E AGUA PURIFCADA - FRASCO 350 ML | FR | 1.000 |  |  |  |
| 264 | 76501 | SOLUCAO DE GLICERINA 12% - SOLUCAO ESTERIL EM FRASCOS PLASTICOS DE 500ML. | FR | 3.000 |  |  |  |
| 265 | 73773 | SORO FISIOL. 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DEBOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 266 | 71419 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML -O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 60.000 |  |  |  |
| 267 | 71420 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 30.000 |  |  |  |
| 268 | 71421 | SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 20.000 |  |  |  |
| 269 | 70713 | SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML - SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 270 | 71426 | SORO GLICOSADO 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 271 | 71422 | SORO GLICOSADO 5% 1000ML -SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAODE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 272 | 71423 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML- SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 273 | 71424 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML- SISTEMA FECHADO- O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DEBOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 274 | 70718 | SORO RINGER LACTATO DE 500ML - SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 6.000 |  |  |  |
| 275 | 70719 | SORO RINGER SIMPLES DE 500ML- SISTEMA FECHADO - O MESMO DEVERA VIR NA APRESENTACAO DE BOLSA DE SISTEMA FECHADO. | UN | 5.000 |  |  |  |
| 276 | 70840 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 M. | FR | 6.000 |  |  |  |
| 277 | 70721 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG. | FR | 6.000 |  |  |  |
| 278 | 84483 | SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 125 MGS COM DILUENTE | AP | 300 |  |  |  |
| 279 | 80005 | SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 500 MGS COM DILUENTE | AP | 800 |  |  |  |
| 280 | 76248 | SUGAMADEX SODICO 200MG/2ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 281 | 70722 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GRS. | PT | 500 |  |  |  |
| 282 | 76267 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80 MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 283 | 70723 | SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML. | AP | 3.000 |  |  |  |
| 284 | 70724 | SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML - 1ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 285 | 76884 | SULFATO DE ATROPINA 0,500MGS/ML-1ML. | AP | 2.000 |  |  |  |
| 286 | 70725 | SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML. | AP | 500 |  |  |  |
| 287 | 76243 | SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML FRASCO/AMPOLA CONTENDO 1ML. | AP | 5.000 |  |  |  |
| 288 | 84476 | SULFATO DE MORFINA 0,2MGS/ML - 1ML | AP | 1.000 |  |  |  |
| 289 | 70728 | SULFATO DE MORFINA 1,0MGML - 2ML. | AP | 6.000 |  |  |  |
| 290 | 72955 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML. | AP | 3.000 |  |  |  |
| 291 | 80006 | SULFATO DE MORFINA 10 MGS | CP | 2.000 |  |  |  |
| 292 | 76496 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY PARA 200 DOSES. | UN | 2.000 |  |  |  |
| 293 | 70731 | SULFATO DE TERBUTANILA 0,5MG/ML - 1ML. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 294 | 76242 | SULFATO MAGNESIO 50% FRASCO/AMPOLA 10ML. | AP | 1.500 |  |  |  |
| 295 | 80007 | SULFATO SALBUTAMOL 5MGS SOLUCAO PARA NEBULIZACAO 10 ML | FL | 1.000 |  |  |  |
| 296 | 70732 | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO. | UN | 2.000 |  |  |  |
| 297 | 70733 | SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL. | UN | 1.000 |  |  |  |
| 298 | 76882 | SUSPENSAO OTOLOLOGICA CONTENDO 10 MGS DE HIDROCORTIZONA, SULFATO DE NEOMICINA 5 MGS, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI MAIS 5MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10ML. | FR | 100 |  |  |  |
| 299 | 76851 | TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MGS. | FR | 6.000 |  |  |  |
| 300 | 76495 | TIAMINA 100 MGS/ML 1 ML, SOLUCAO INJETAVEL. | AP | 1.000 |  |  |  |
| 301 | 76873 | VALPORATO DE SODIO 500MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 302 | 76872 | VALPROATO DE SODIO 250MGS. | CO | 5.000 |  |  |  |
| 303 | 70736 | VARFARINA SODICA 5MG. | CO | 1.000 |  |  |  |
| 304 | 70738 | VASELINA 1LT. | FR | 300 |  |  |  |
| 305 | 84477 | VASOPRESSINA 20 U/ML -1 ML | AP | 1.000 |  |  |  |
| 306 | 84475 | VITAMINA D 7.000 UI | CO | 6.000 |  |  |  |

1. Preço Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso)
2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

Responsável ou representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.281.224/0001-93, com sede à Rua Pedro Lima Chagas, nº 320 - Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pela sua Presidente a Srta. **NATHALIA SIQUEIRA SILVA CAIAPO**, brasileira, solteira, biomédica, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.653.676-50, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Antônia Senhorinha de Jesus, 175 – Bairro Epaminondas Costa Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n° 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E UPA ALFREDO SABINO DE FREITAS, PARA PERÍODO DE 01 (UM) ANO, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | |
| ***Cód.*** | ***Especificação*** | ***Un*** | ***Qtde*** | ***Marca*** | ***Valor***  ***Unit.*** | ***Valor***  ***Total*** |

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será a Fundação Hospitalar Municipal João Henrique.
   2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
      1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
      2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
      3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
   2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
      1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
   3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
   5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

* 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

* 1. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
2. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

1. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1019. [↑](#footnote-ref-1)
2. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020. [↑](#footnote-ref-2)